

DECRETO Nº 7.111, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.



Constitui Grupo de Trabalho para o planejamento das ações de salvaguarda do Talian no âmbito do Município de Flores da Cunha.

CÉSAR ULIAN, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA, no uso das atribuições legais que lhe confere a **Lei Orgânica** Municipal e com base na Lei Municipal nº 3.180, de 27 de abril de 2015, DECRETA:

Art. 1º Constitui Grupo de Trabalho - GT, encarregado de organizar e executar ações com a finalidade de fortalecer e salvaguardar o Talian como segunda língua oficial do Município de Flores da Cunha.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por representantes das seguintes organizações:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Inovação;

II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

III - Secretaria Municipal de Educação;

IV - Subsecretaria de Cultura;

V - Associação dos Amigos de Sospirolo;

VI - Associação Comunitária Fenavindima;

VII - Associação de Desenvolvimento Comunitário de Mato Perso;

VIII - Associação dos Amigos de Otávio Rocha;

IX - Associação dos Amigos do Museu e Arquivo Histórico Pedro Rossi;

X - Associação dos Produtores de Arte e Cultura - APAC;

XI - Câmara dos Dirigentes Lojistas - CDL de Flores da Cunha;

XII - Centro Empresarial de Flores da Cunha;

XIII - Coral Nova Trento;

XIV - Circolo Vicentini di Flores da Cunha;

XV - Conselho Municipal de Agricultura;

XVI - Conselho Municipal de Cultura;

XVII - Conselho Municipal do Idoso;

XVIII - Conselho Municipal de Turismo;

XIX - Instituto Flávio Luis Ferrarini;

XX - Rota Turística Caminhos do Alfredo;

XXI - Rota Turística Compassos da Mérica Mérica;

XXII - Rota Turística Otávio Rocha Vila Colonial;

XXIII - Rota Turística Vales de Mato Perso;

XXIV - Rota Turística Vinhos dos Altos Montes;

XXV - Sindicato dos Trabalhadores Agricultores Familiares de Flores da Cunha e Nova Pádua.

Parágrafo único. Cada organização indicará 1 (um) membro representante.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será coordenado pela Subsecretaria de Cultura.

Art. 4º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - elaborar e promover a execução de políticas públicas para o Talian;

II - criar um planejamento linguístico e de ação integrada;

III - valorizar a herança linguística e cultural como forma de proteger um Patrimônio Imaterial do povo;

IV - conscientizar a população sobre a necessidade de proteger o Talian como base de identidade e cidadania;

V - tutelar o Talian por meio de um projeto político democrático e popular;

VI - incentivar o conhecimento e a fala do Talian.

Parágrafo único. Ao início de cada ano, o Grupo de Trabalho elaborará um plano de ações e tarefas a serem implementadas no decorrer do ano, que visem contemplar o previsto na Lei nº 3.180, de 27 de abril de 2015.

Art. 5º Todas as reuniões do Grupo de Trabalho terão a redação de uma ata, registrando o que foi tratado e os encaminhamentos e resoluções tomadas.

Art. 6º A função de membro do Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço relevante, não remunerada.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

CÉSAR ULIAN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em 25/08/2025

César Conz
Sec. Administração e Governança

[Download do documento](#)